



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVICO DE ADMINISTRACÃO

- LEI Nº 1.793/87 -

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Pirassununga, a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Obras e com interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, objetivando a construção e/ou ampliação do sistema de esgoto sanitário e/ou do sistema de distribuição de água e dá outras providências".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Obras e com interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, convênio para construção e/ou melhoria dos serviços de abastecimento de água e/ou serviços de esgotos sanitários neste Município, em que o Governo do Estado de São Paulo, participará com a importância de Cz\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzados), cabendo à Prefeitura do Município de Pirassununga, participar com idêntico valor.

Artigo 2º)- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar até o limite de Cz\$.. 1.000.000,00 (hum milhão de cruzados), destinado ao objeto da presente lei.

Parágrafo Único - O ato de abertura indicará os recursos necessários, obedecidas as normas do Artigo 43, da Lei nº 4.320/64.

Artigo 3º)- A Prefeitura executará diretamente ou através de terceiros as referidas obras, sempre com a assistência técnica da SABESP, nas condições estipuladas no convênio lavrado.

Artigo 4º)- Pela execução da assistência téc-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

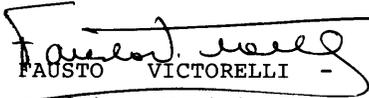
ESTADO DE SÃO PAULO

SERVICO DE ADMINISTRAÇÃO

(téc-) nica e assessoramento, a SABESP receberá 3,5% (três e - meio por cento) do valor total do convênio, isto é Cz\$ 70.000,00 (setenta mil cruzados), que a Prefeitura pagará parceladamente, na mesma proporção em que se derem as liberações.

Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 07 de agosto de 1.987.


- FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

WALTER JOAO DELFINO BELEZIA.

Diretor do Departamento de Administração.

mcz/.-